



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.745
De 16 de fevereiro de 2021

**DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PISO
MÍNIMO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O vencimento- Base do Funcionalismo Municipal passa a ser de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), observadas as jornadas de trabalho das funções inerentes.

Art. 2º - O vencimento base do funcionalismo mencionado no art. 1º desta lei aplica-se a todos os servidores, efetivos, contratados, comissionados, pensionistas e aposentados que percebem o valor inicial do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Os recursos provenientes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 16 de fevereiro de 2021.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS